

LEI MUNICIPAL Nº. 2316, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para apoio à realização de eventos esportivos – Transferegov.br nº 981264, e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.223/2025, no Departamento Municipal de Esporte e Cultura, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.06 – Departamento Municipal de Esporte e Cultura

27 – Deposto e Lazer

27.812 – Deporto Comunitário

27.812.0008 – Gestão do Esporte

27.812.0008.1.174 – Eventos Esportivos – Transferegov 981264 Arnaldo Jardim

656 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 902.0001 R\$ 100,00

657 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 902.0001 R\$ 51.000,00

658 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 01 – Tesouro – Código de aplicação 902.0001 R\$ 900,00

659 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 902.0001 R\$145.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo serão cobertas por excesso de arrecadação.

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 2.217/2025; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.218/2025, para inclusão no Programa – Gestão do

Esporte – Cód. 0008, à Ação: Eventos Esportivos – Transferegov 981264 Arnaldo Jardim – Cód. 1.174 o valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 20 de outubro de 2026.

MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866

Assinado de forma digital por MARIO
LUCIANO ROSA:05750241866
Dados: 2026.10.21 09:02:11 -03'00'

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal